

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 35 A /2017 **DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

“Dispõe sobre Redução de Despesas com Pessoal na Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal adotar medidas administrativas para a boa condução do equilíbrio financeiro do Município;

CONSIDERANDO o desequilíbrio fiscal nas contas públicas do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos legais em relação ao equilíbrio entre receita e despesa e a obediência à Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos pagamentos dos servidores públicos e fornecedores em geral;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se cumprir o estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Redução temporária no subsídio da Prefeita Municipal, Vice Prefeito e Secretários Municipais na seguinte proporção:

- I – Prefeita: 12% (doze por cento) dos subsídios mensais;
- II – Vice Prefeito: 16% (dezesseis por cento) dos subsídios mensais;
- III – Secretários Municipais: 12,5% (doze e meio por cento) dos subsídios mensais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2017.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com